



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DONA ADMA MAFFUD PERUCELLO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICACAO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMPADOR MULTIUSO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO COM TENSOATIVOS NAO IONICOS BIODEGRADAVEIS. GALAO DE 5 LITROS.	UN	4	R\$119,24	R\$476,96
02	DETERGENTE ALCALINO CLORADO COM 4,0% A 6,0% DE CLORO ATIVO E ALTO PODER DESINFETANTE, POSSUINDO UMA FORMULACAO BALANCEADA, IDEAL PARA LIMPEZA E DESINFECCAO SIMULTANEAS, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE PISOS, AZULEJOS, SANITARIOS, PAREDES, BANCADAS, UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFICIES FIXAS EM GERAL, REGISTRADO PARA AREAS DA SAUDE COMO: HOSPITAIS, CLINICAS E LABORATORIOS. GALAO DE 5 LITROS.	UN	6	R\$95,55	R\$573,30
03	DESINFETANTE HOSPITALAR DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO A BASE DE QUATERNARIO DE 5ª GERACAO E BIGUANIDA QUE POSSUA ALTA CONCENTRACAO DE INGREDIENTES ATIVOS DE AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE BACTERICIDA EM MATERIAIS DE INALOTERAPIA E ASSISTENCIA VENTILATORIA, ASSIM COMO EM	UN	2	R\$291,43	R\$582,86



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

	SUPERFICIES FIXAS (PISOS, PAREDES, BANCADAS) E ARTIGOS NAO CRITICOS, EM GERAL NO AMBIENTE HOSPITALAR, INCLUINDO INCUBADORAS, EQUIPAMENTOS, MACAS, CAMAS, CARRINHOS E MESAS, QUE POSSUA TECNOLOGIA DO BLEND DESSES ATIVOS POTENCIALIZANDO O PODER DESINFETANTE E PROPORCIONANDO EFICACIA MESMO EM ALTAS DILUICOES. EFICACIA COMPROVADA CONTRA: CANDIDA ALBICANS, MYCOBACTERIUM BOVIS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, SALMONELLA, STAPHYLOCOCCUS, PSUDOMONAS, KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE, ESCHERICHIA COLI, TRICHOPHYTON INTERDIGITALE PRIESTLEY, ACINETOBACTER BAUMANNII, ENTEROCOCCUS VRE, STAPHYLOCOCCUS AUREUS MRSA. GALAO DE 5 LITROS.				
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICACAO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS PARA LAVAGEM DE ROUPAS (TENSOATIVOS ANIONICOS E NAO IONICOS, AGENTES SEQUESTRANTES COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, SUSPENSIVOS BRANQUEADORES OPTICOS). BOMBONA DE 50 LITROS.	UN	3	R\$823,56	R\$2.470,68
02	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS OU COM CORES FIRMES DE ALGODAO OU MISTA PARA AUXILIAR NA INIBICAO DA CLOREXIDINA NOS PROCESSOS DE LAVAGEM HOSPITALARES, A BASE DE ACIDO FOSFORICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES OE, SOLVENTE E BRANQUEADOR OPTICO. BOMBONA DE 50 LITROS.	UN	3	R\$752,12	R\$2.256,36



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

03	DETERGENTE ATIVADOR ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM DE ROUPAS. ALCALINIZANTES, AGENTES SUSPENSIVOS, SEQUESTRANTE E ESTABILIZANTES. BOMBONA DE 50 LITROS.	UN	2	R\$498,33	R\$996,66
04	DESINFETANTE E ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO DE 10 A 12%, LIQUIDO, COM AÇÃO BACTERICIDA BIODEGRADAVEL, PH DE 9 A 10. BOMBONA DE 50 LITROS.	UN	3	R\$421,12	R\$1.263,36
05	NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS OXIDANTES E ALCALINOS, LIQUIDO, COM SEQUESTRANTE, A BASE DE METABISSULFITO DE SODIO. BOMBONA DE 20 LITROS.	UN	2	R\$507,00	R\$1.014,00
06	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS. FINALIDADE: PROMOVER OPERAÇÃO DE AMACIAMENTO EM LAVANDERIAS DEIXANDO FIBRAS MACIAS E CONFORTAVEIS AO USO, REDUZINDO A ELETRICIDADE ESTATICA DOS TECIDOS. AROMA SUAVE. SUAVE AO TATO, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE, NÃO ALERGENICO. BOMBONA DE 50 LITROS.	UN	3	R\$342,05	R\$1.026,15

O valor estimado total da contratação é de **R\$10.660,33 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos).**

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.1.2. Os preços pactuados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.2. E PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 30/06/2026.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. O Município de Arceburgo/MG realizou o **PRC nº 198/2025**, Pregão Eletrônico 80/2025 em 28/11/2025, e o **PRC nº 08/2026** – Pregão Eletrônico 06/2026, em 22/01/2026, que tinham por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DONA ADMA MAFFUD PERUCELLO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG”**, ambos contaram com ampla participação de interessados porém restaram frustrados não sendo possível a contratação por meio dos referidos certames licitatórios.

2.5. Após a realização frustradas dos pregões eletrônicos, a administração municipal de Arceburgo/MG realizou uma dispensa de licitação nos termos do Artigo Nº 75, inciso III da Lei 14.133/2021, PRC 38/2026, DISPENSA 14/2026, repetindo o mesmo objeto e mantendo as mesmas condições exigidas nos pregões eletrônicos realizados anteriores.

2.6. Ocorre, que mesmo após a realização da referida dispensa de licitação, não houve vencedores no processo por vários motivos destacados após análise das amostras apresentadas.

2.7. Em decorrência das sucessivas tentativas frustradas de contratação desde novembro de 2025, o hospital municipal encontra-se, neste momento, sem estoque dos referidos itens, situação que compromete diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.8. Considerando que os produtos de higiene, limpeza e lavanderia são indispensáveis para a adequada assepsia, controle sanitário e funcionamento regular da unidade hospitalar, a ausência desses insumos configura risco iminente à saúde pública.

2.9. Diante desse cenário, justifica-se a contratação emergencial pelo período de até 03 (três) meses, ou até a conclusão de novo processo licitatório, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e resguardar o interesse público.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

2.10. Diante do ocorrido, e com a urgência da demanda, não há outra possibilidade de não ser uma contratação emergencial até que se realize um novo procedimento licitatório com as devidas adequações ao edital e seus anexos.

2.11. A aquisição de produtos de higiene, limpeza e lavanderia, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, é essencial para garantir o pleno funcionamento do Hospital Municipal Dona Adma Maffud Perucello, assegurando condições adequadas de assepsia, segurança e qualidade na rotina hospitalar. O correto processamento e higienização das roupas utilizadas nos serviços de saúde são etapas fundamentais para a prevenção de contaminações e para a promoção do bem-estar de pacientes e profissionais, evitando a propagação de bactérias, vírus e fungos no ambiente hospitalar.

2.12. O setor de pronto atendimento é o que mais gera roupas sujas, com média semanal de 175 kg de peças processadas. A limpeza de cada leito envolve a troca frequente de lençóis e toalhas, exigindo que o processo de lavagem seja contínuo, eficiente e com alto padrão de desinfecção. Para alcançar esse resultado, é indispensável o uso de produtos específicos e devidamente testados, como detergentes, desinfetantes e alvejantes de uso hospitalar, cuja eficácia depende de fatores técnicos como tempo, forma e concentração de aplicação.

2.13. A experiência adquirida no último contrato demonstrou resultados positivos com a implantação de equipamentos de dosagem automática, que proporcionaram redução significativa do desperdício de produtos e melhor controle das diluições, garantindo a proporção ideal e aumentando a segurança no manuseio dos produtos químicos. Essa tecnologia trouxe maior eficiência operacional, padronização dos processos e economia de insumos, refletindo diretamente na qualidade da limpeza e no conforto dos usuários.

2.14. A contratação proposta está em conformidade com as normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente e estabelece protocolos padronizados de limpeza e desinfecção como medidas de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), e a RDC nº 6/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento das Unidades de Processamento de Roupas em Serviços de Saúde. Ambas reforçam a importância de manter processos seguros, controlados e eficientes, garantindo um ambiente hospitalar limpo, seguro e acolhedor para todos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

3.1. 12.2.1. A modalidade adotada para essa contratação é a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 333

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 800

Dotação orçamentária: 02 007 001 10 301 1053 2.245 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1600 000 3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Locais de Entrega: É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura de Arceburgo/MG, localizado a Rua Cel. Lucas Magalhães, nº 642, Centro, em Arceburgo/MG, NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino (Almoxarifado Central Municipal).

6.3. DO COMODATO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

6.3.1. A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos abaixo especificados, em sistema de comodato, para uso dos referidos produtos para limpeza das áreas:

6.3.1.1. 1 (um) equipamento eletrônico de dosagem PARA LAVADORA HOSPITALAR completo (dosador para máquina de lavar, que possua 6 bicos dosadores, responsáveis pela dosagem automática dos produtos de maneira simultânea e conforme necessidade) e seus anexos (como drenos, válvulas e pressostato necessários para a instalação), compatível com lavadora horizontal hospitalar TCK, capacidade 50 kg, modelo LHTCK500.

6.3.1.2. 5 (cinco) diluidores de produto químico concentrado (equipamento destinado a diluir produto químico concentrado) e seus anexos (como pressurizador de água necessários para a instalação).

6.3.2. A contratada deverá apresentar declaração de compromisso, que se vencedor da licitação, fornecerá a título de comodato os equipamentos citados acima.

6.3.3. A contratada deverá fornecer declaração de que fornecerá manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em regime de comodato.

6.3.4. A contratada disponibilizará em até 05 (cinco) dias após início do contrato, os materiais, junto com a primeira entrega dos produtos.

6.3.5. Os quantitativos e itens referidos nesta cláusula, estão estimados para contratação para o período de 12 (doze) meses.

6.3.6. Findado o contrato, os materiais serão devolvidos à contratada.

6.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

6.4.1. A Contratada será responsável pela assistência técnica dos produtos, materiais e equipamentos por ela comodatados.

6.4.2. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva dos diluidores, incluindo limpeza e aferição que serão realizados mensalmente.

6.4.3. A contratada será responsável pelas peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos diluidores.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

6.4.4. Em caso de necessidade de remoção de quaisquer um dos diluidores, a contratada deverá deixar outro no lugar, com as mesmas funcionalidades.

6.4.5. A contratada será responsável pelos equipamentos e ferramentas necessárias ao uso para correção dos equipamentos.

6.4.6. A contratada será responsável pela entrega, instalação, retirada e devolução dos diluidores, da sede do Hospital, seja na entrega, retirada ou em caso de remoção para conserto, sem nenhuma cobrança de valores adicionais.

6.4.7. A contratada será responsável pelas informações técnicas de utilização dos produtos e materiais fornecidos.

6.5. DOS TREINAMENTOS:

6.5.1. A Contratada será responsável pelo treinamento da equipe que utilizará os produtos, materiais e equipamentos, objeto da presente contratação.

6.5.2. Os treinamentos serão realizados na sede do Pronto Atendimento, sem nenhum custo adicional ao valor contratado.

6.5.3. A contratada realizará o treinamento inicial com a toda a equipe em todos os plantões pares, ímpares, diurnos e noturnos capacitando os servidores na forma correta de utilização dos produtos, em conformidade com as normas vigentes, em especial as normas pertinentes a higiene e desinfecção hospitalar.

6.5.4. As reciclagens dos treinamentos serão realizadas a cada três meses, ou sempre que observar algum desvio na qualidade dos serviços prestados ou ainda, quando houver troca de algum membro da equipe, sem gerar nenhum custo adicional ao valor contratado.

6.5.5. Os treinamentos e as reciclagens serão realizados por pessoal técnico devidamente capacitado, conforme determina a legislação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.](#))

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo abastecimento, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

9.6.1. ITEM 1 (DESINFETANTE HOSPITALAR): Apresentar laudos dos laboratórios Reblas/Inmetro que comprovam a eficácia contra Candida Albicans, Mycobacterium Bovis, Mycobacterium Smegmatis, Salmonella, Staphylococcus, Psudomonas, Klebsiella Pneumonia e Carbapenemase, EscherichiaColi, Trichophyton Interdigitale Priestley, Acinetobacter Baumannii, Enterococcus Vre, Staphylococcus Aureus.

9.6.2. ITEM 2 (DETERGENTE ALCALINO CLORADO): Apresentar laudos dos laboratórios Reblas/Inmetro que comprovam a eficácia contra Pseudônimonas Aeruginosa, Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus Aureus.

9.6.3. ITEM 5 (DESINFETANTE E ALVEJANTE): Apresentar laudos dos laboratórios Reblas/Inmetro que comprovam a eficácia contra Pseudônimonas Aeruginosa, Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus Aureus.

9.6.4. Apresentar, para todos os produtos, o respectivo registro na ANVISA.

10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.”

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiologia, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderão ser reiniciadas por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 20 de março de 2026.

TATIANA BEVILACQUA DE MATOS RIBEIRO
Gestora Municipal da Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária

Data da Aprovação: / /2026

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Referência bancária: (banco, agência, conta)	
Responsável pela empresa:	
CPF:	RG:

DISPENSA DE VALOR Nº 19/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DONA ADMA MAFFUD PERUCELLO.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICACAO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMPADOR MULTIUSO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO COM TENSOATIVOS NAO IONICOS BIODEGRADAVEIS. GALAO DE 5 LITROS.	UN		4		
02	DETERGENTE ALCALINO CLORADO COM 4,0% A 6,0% DE CLORO ATIVO E ALTO PODER DESINFETANTE, POSSUINDO UMA FORMULACAO BALANCEADA, IDEAL PARA LIMPEZA E DESINFECACAO SIMULTANEAS, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA E DESINFECACAO DE PISOS, AZULEJOS, SANITARIOS, PAREDES, BANCADAS, UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFICIES FIXAS EM GERAL, REGISTRADO PARA AREAS DA SAUDE COMO: HOSPITAIS, CLINICAS E LABORATORIOS. GALAO DE 5 LITROS.	UN		6		
03	DESINFETANTE HOSPITALAR DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO A BASE DE	UN		2	291,43	11.657,20



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

	QUATERNARIO DE 5ª GERACAO E BIGUANIDA QUE POSSUA ALTA CONCENTRACAO DE INGREDIENTES ATIVOS DE AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE BACTERICIDA EM MATERIAIS DE INALOTERAPIA E ASSISTENCIA VENTILATORIA, ASSIM COMO EM SUPERFICIES FIXAS (PISOS, PAREDES, BANCADAS) E ARTIGOS NAO CRITICOS, EM GERAL NO AMBIENTE HOSPITALAR, INCLUINDO INCUBADORAS, EQUIPAMENTOS, MACAS, CAMAS, CARRINHOS E MESAS, QUE POSSUA TECNOLOGIA DO BLEND DESSES ATIVOS POTENCIALIZANDO O PODER DESINFETANTE E PROPORCIONANDO EFICACIA MESMO EM ALTAS DILUICOES. EFICACIA COMPROVADA CONTRA: CANDIDA ALBICANS, MYCOBACTERIUM BOVIS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, SALMONELLA, STAPHYLOCOCCUS, PSUDOMONAS, KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE, ESCHERICHIA COLI, TRICHOPHYTON INTERDIGITALE PRIESTLEY, ACINETOBACTER BAUMANNII, ENTEROCOCCUS VRE, STAPHYLOCOCCUS AUREUS MRSA. GALAO DE 5 LITROS.					
VALOT TOTAL DO LOTE 01 - R\$ (.....)						

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICACAO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS PARA LAVAGEM DE ROUPAS (TENSOATIVOS ANIONICOS E NAO	UN		3		



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

	IONICOS, AGENTES SEQUESTRANTES COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, SUSPENSIVOS BRANQUEADORES OPTICOS). BOMBONA DE 50 LITROS.					
02	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS OU COM CORES FIRMES DE ALGODAO OU MISTA PARA AUXILIAR NA INIBICAO DA CLOREXIDINA NOS PROCESSOS DE LAVAGEM HOSPITALARES, A BASE DE ACIDO FOSFORICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES OE, SOLVENTE E BRANQUEADOR OPTICO. BOMBONA DE 50 LITROS.	UN		3		
03	DETERGENTE ATIVADOR ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM DE ROUPAS. ALCALINIZANTES, AGENTES SUSPENSIVOS, SEQUESTRANTE E ESTABILIZANTES. BOMBONA DE 50 LITROS.	UN		2		
04	DESINFETANTE E ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO DE 10 A 12%, LIQUIDO, COM ACAO BACTERICIDA BIODEGRADAVEL, PH DE 9 A 10. BOMBONA DE 50 LITROS.	UN		3		
05	NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS OXIDANTES E ALCALINOS, LIQUIDO, COM SEQUESTRANTE, A BASE DE METABISSULFITO DE SODIO. BOMBONA DE 20 LITROS.	UN		2	507,00	15.210,00
06	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS. FINALIDADE: PROMOVER OPERACAO DE	UN		3	342,05	20.523,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AMACIAMENTO EM LAVANDERIAS DEIXANDO FIBRAS MACIAS E CONFORTAVEIS AO USO, REDUZINDO A ELETRICIDADE ESTATICA DOS TECIDOS. AROMA SUAVE. SUAVE AO TATO, NAO CORROSIVO, NAO IRRITANTE, NAO ALERGENICO. BOMBONA DE 50 LITROS.					
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$(.....)					

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para entrega dos produtos: 05 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento;

Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência e Edital de aviso de dispensa de licitação.

Nome, CPF e assinatura do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

PRC 51/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026

O **Município de Arceburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr(a)., na qualidade de Prefeita Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, neste ato representada por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DONA ADMA MAFFUD PERUCELLO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2 *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *Os preços da contratação são:*

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL					R\$

5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Arceburgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Ficha 333

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 800

Dotação orçamentária: 02 007 001 10 301 1053 2.245 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1600 000 3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2. A Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Arceburgo/MG,, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. O Município de Arceburgo/MG realizou o PRC nº 198/2025, Pregão Eletrônico 80/2025 em 28/11/2025, e o PRC nº 08/2026 – Pregão Eletrônico 06/2026, em 22/01/2026, que tinham por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DONA ADMA MAFFUD PERUCELLO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG”, ambos contaram com ampla participação de interessados porém restaram frustrados não sendo possível a contratação por meio dos referidos certames licitatórios.

1.4. Após a realização frustradas dos pregões eletrônicos, a administração municipal de Arceburgo/MG realizou uma dispensa de licitação nos termos do Artigo Nº 75, inciso III da Lei 14.133/2021, PRC 38/2026, DISPENSA 14/2026, repetindo o mesmo objeto e mantendo as mesmas condições exigidas nos pregões eletrônicos realizados anteriores.

1.5. Ocorre, que mesmo após a realização da referida dispensa de licitação, não houve vencedores no processo por vários motivos destacados após análise das amostras apresentadas.

1.6. Em decorrência das sucessivas tentativas frustradas de contratação desde novembro de 2025, o hospital municipal encontra-se, neste momento, sem estoque dos referidos itens, situação que compromete diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.7. Considerando que os produtos de higiene, limpeza e lavanderia são indispensáveis para a adequada assepsia, controle sanitário e funcionamento regular da unidade hospitalar, a ausência desses insumos configura risco iminente à saúde pública.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

1.8. Diante desse cenário, justifica-se a contratação emergencial pelo período de até 03 (três) meses, ou até a conclusão de novo processo licitatório, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e resguardar o interesse público.

1.9. Diante do ocorrido, e com a urgência da demanda, não há outra possibilidade de não ser uma contratação emergencial até que se realize um novo procedimento licitatório com as devidas adequações ao edital e seus anexos.

1.10. A aquisição de produtos de higiene, limpeza e lavanderia, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, é essencial para garantir o pleno funcionamento do Hospital Municipal Dona Adma Maffud Perucello, assegurando condições adequadas de assepsia, segurança e qualidade na rotina hospitalar. O correto processamento e higienização das roupas utilizadas nos serviços de saúde são etapas fundamentais para a prevenção de contaminações e para a promoção do bem-estar de pacientes e profissionais, evitando a propagação de bactérias, vírus e fungos no ambiente hospitalar.

1.11. O setor de pronto atendimento é o que mais gera roupas sujas, com média semanal de 175 kg de peças processadas. A limpeza de cada leito envolve a troca frequente de lençóis e toalhas, exigindo que o processo de lavagem seja contínuo, eficiente e com alto padrão de desinfecção. Para alcançar esse resultado, é indispensável o uso de produtos específicos e devidamente testados, como detergentes, desinfetantes e alvejantes de uso hospitalar, cuja eficácia depende de fatores técnicos como tempo, forma e concentração de aplicação.

1.12. A experiência adquirida no último contrato demonstrou resultados positivos com a implantação de equipamentos de dosagem automática, que proporcionaram redução significativa do desperdício de produtos e melhor controle das diluições, garantindo a proporção ideal e aumentando a segurança no manuseio dos produtos químicos. Essa tecnologia trouxe maior eficiência operacional, padronização dos processos e economia de insumos, refletindo diretamente na qualidade da limpeza e no conforto dos usuários.

1.13. A contratação proposta está em conformidade com as normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente e estabelece protocolos padronizados de limpeza e desinfecção como medidas de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), e a RDC nº 6/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento das Unidades de Processamento de Roupas em Serviços de Saúde. Ambas reforçam a importância de manter processos seguros, controlados e eficientes, garantindo um ambiente hospitalar limpo, seguro e acolhedor para todos.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 30/06/2026.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A administração Municipal de Arceburgo/MG realizou uma cuidadosa análise das opções para realizar a contratação emergencial de empresa para aquisição de produtos de higiene, limpeza e lavanderia, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Dona Adma Maffud Perucello.

3.2. Para a aquisição analisamos a possibilidade de realizar a adesão a registro de preços feito por outros órgãos, o que é uma alternativa bastante econômica ao município, porém em uma busca detalhada por atas não foi possível localizar atas disponíveis e que atendam ao descritivo mínimo dos produtos, ou quando atende, o valor dos produtos está acima do cotado pela administração.

3.3. Outro fator que influenciou em não encontrar registro de preços para a aquisição dos produtos, é que no ano de 2024/2025, a experiência adquirida no último contrato demonstrou resultados positivos com a implantação de equipamentos de dosagem automática, que proporcionaram redução significativa do desperdício de produtos e melhor controle das diluições, garantindo a proporção ideal e aumentando a segurança no manuseio dos produtos químicos. Essa tecnologia trouxe maior eficiência operacional, padronização dos processos e economia de insumos, refletindo diretamente na qualidade da limpeza e no conforto dos usuários. Todos os registro de preços encontrados dos produtos, não consta os equipamentos de dosagem em comodato.

3.4. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto as unidades demandantes e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.5. Nestes termos, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.6. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal de Arceburgo. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município de Arceburgo/MG, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

3.7. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os bens dentro dos requisitos estabelecidos.

3.8. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população de Arceburgo, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3.9. Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, e artigos 22, 23 e 24 do Decreto Municipal 26 de 17 de abril de 2023.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO *

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICACAO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMPADOR MULTIUSO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO COM TENSOATIVOS NAO IONICOS BIODEGRADAVEIS.	UN	4	R\$119,24	R\$476,96



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

GALAO DE 5 LITROS.					
02	DETERGENTE ALCALINO CLORADO COM 4,0% A 6,0% DE CLORO ATIVO E ALTO PODER DESINFETANTE, POSSUINDO UMA FORMULACAO BALANCEADA, IDEAL PARA LIMPEZA E DESINFECCAO SIMULTANEAS, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE PISOS, AZULEJOS, SANITARIOS, PAREDES, BANCADAS, UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFICIES FIXAS EM GERAL, REGISTRADO PARA AREAS DA SAUDE COMO: HOSPITAIS, CLINICAS E LABORATORIOS. GALAO DE 5 LITROS.	UN	6	R\$95,55	R\$573,30
03	DESINFETANTE HOSPITALAR DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO A BASE DE QUATERNARIO DE 5ª GERACAO E BIGUANIDA QUE POSSUA ALTA CONCENTRACAO DE INGREDIENTES ATIVOS DE AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE BACTERICIDA EM MATERIAIS DE INALOTERAPIA E ASSISTENCIA VENTILATORIA, ASSIM COMO EM SUPERFICIES FIXAS (PISOS, PAREDES, BANCADAS) E ARTIGOS NAO CRITICOS, EM GERAL NO AMBIENTE HOSPITALAR, INCLUINDO INCUBADORAS, EQUIPAMENTOS, MACAS, CAMAS, CARRINHOS E MESAS, QUE POSSUA TECNOLOGIA DO BLEND DESSES ATIVOS POTENCIALIZANDO O PODER DESINFETANTE E PROPORCIONANDO EFICACIA MESMO EM ALTAS DILUICOES. EFICACIA COMPROVADA CONTRA: CANDIDA ALBICANS, MYCOBACTERIUM BOVIS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, SALMONELLA, STAPHYLOCOCCUS, PSUDOMONAS, KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE, ESCHERICHIA COLI, TRICHOPHYTON INTERDIGITALE PRIESTLEY, ACINETOBACTER BAUMANNII, ENTEROCOCCUS VRE, STAPHYLOCOCCUS AUREUS MRSA. GALAO DE 5 LITROS.	UN	2	R\$291,43	R\$582,86
LOTE 02					



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

ITEM	ESPECIFICACAO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS PARA LAVAGEM DE ROUPAS (TENSOATIVOS ANIONICOS E NAO IONICOS, AGENTES SEQUESTRANTES COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, SUSPENSIVOS BRANQUEADORES OPTICOS). BOMBONA DE 50 LITROS.	UN	3	R\$823,56	R\$2.470,68
02	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS OU COM CORES FIRMES DE ALGODAO OU MISTA PARA AUXILIAR NA INIBICAO DA CLOREXIDINA NOS PROCESSOS DE LAVAGEM HOSPITALARES, A BASE DE ACIDO FOSFORICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES OE, SOLVENTE E BRANQUEADOR OPTICO. BOMBONA DE 50 LITROS.	UN	3	R\$752,12	R\$2.256,36
03	DETERGENTE ATIVADOR ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM DE ROUPAS. ALCALINIZANTES, AGENTES SUSPENSIVOS, SEQUESTRANTE E ESTABILIZANTES. BOMBONA DE 50 LITROS.	UN	2	R\$498,33	R\$996,66
04	DESINFETANTE E ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO DE 10 A 12%, LIQUIDO, COM ACAO BACTERICIDA BIODEGRADAVEL, PH DE 9 A 10. BOMBONA DE 50 LITROS.	UN	3	R\$421,12	R\$1.263,36
05	NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS OXIDANTES E ALCALINOS, LIQUIDO, COM SEQUESTRANTE, A BASE DE METABISSULFITO DE SODIO. BOMBONA DE 20 LITROS.	UN	2	R\$507,00	R\$1.014,00
06	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA	UN	3	R\$342,05	R\$1.026,15



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

	ROUPAS. FINALIDADE: PROMOVER OPERACAO DE AMACIAMENTO EM LAVANDERIAS DEIXANDO FIBRAS MACIAS E CONFORTAVEIS AO USO, REDUZINDO A ELETRICIDADE ESTATICA DOS TECIDOS. AROMA SUAVE. SUAVE AO TATO, NAO CORROSIVO, NAO IRRITANTE, NAO ALERGENICO. BOMBONA DE 50 LITROS.				
--	---	--	--	--	--

4.1. Estima-se que os produtos de limpeza e higiene, informados neste Estudo Técnico, serão suficientes para atender as necessidades do município, no valor máximo estimado da contratação de R\$10.660,33 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.1.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2 Requisitos Obrigacionais

5.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.2.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

5.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

- 5.2.4. Entregar o material no prazo de 05 (cinco) dias, durante o expediente.
- 5.2.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 5.2.6. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- 5.2.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- 5.2.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 5.2.9. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.
- 5.2.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.3. Subcontratação

- 5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

- 5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a contratação emergencial de empresa para aquisição de produtos de higiene, limpeza e lavanderia, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Dona Adma Maffud Perucello.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

- 7.1. O objeto em questão é passível de divisão, logo, serão parceladas, de acordo com as demandas sugeridas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Arceburgo/MG.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A Administração almeja com a presente aquisição atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivo.

8.2. O resultado pretendido é a contratação emergencial de empresa para aquisição de produtos de higiene, limpeza e lavanderia, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Dona Adma Maffud Perucello, priorizando assim, garantir que as atividades se mantenham em pleno funcionamento.

8.3. Esta iniciativa não apenas promove maior economicidade, mas também otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, assegurando uma melhor alocação e utilização das competências dos funcionários.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei nº 14.133/21, garantindo que as empresas ganhadoras atendam aos requisitos técnicos e estejam habilitadas cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

11.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

12.1. Observância à LC 123/2006

12.1.1. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição

12.2.1. A modalidade adotada para essa contratação é a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.3. Declaração de Viabilidade

12.3.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a contratação emergencial de empresa para aquisição de produtos de higiene, limpeza e lavanderia, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Dona Adma Maffud Perucello, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Arceburgo/MG, 20 de março de 2026.

Aline Alves Perez Figueiredo
Diretora de Departamento